



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Nº 295

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA PUBLICA :

- **DECRETO Nº 013/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022- DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES, DAS NOMEAÇÕES E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE.**
- **PORTARIA Nº 029/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022- RENOVA CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DE CARIRA A SENHORA MARCIA BERNADETE PASSOS MACHADO PARA O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE- GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: RUA MANOEL SOBRAL Nº: 156, Bairro CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS CEP: 49.550-000 CARIRA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 74BFC2C86801BD3F097030

DECRETOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2022
24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a homologação das indicações, das nomeações e posse do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carira, estado de Sergipe.

DIOGO MENEZES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 893/2019 de 24 de maio de 2019, que altera a Lei Municipal Nº 869 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as indicações, nomeando os representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Ata nº 03.

Art. 2º Ficam, através deste decreto, nomeados e igualmente empossados, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carira/SE – CMAS, instancia deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada. Ficando sua composição estabelecida em conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular: Érica Santos Carvalho;

DECRETOS



Suplente: Tamires da Silva Gois;

Titular: Bruna Ítala da Silva Matos;

Suplente: Maria Elza Ferreira de Carvalho;

II - Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

Titular: José Calazans de Jesus;

Suplente: Neangela Nunes de Almeida;

Titular: Leilson da Costa;

Suplente: Edileuza Maria de Jesus Correia.

III - Representantes de Entidades de Trabalhadores da Área da Assistência Social:

Titular: Glaydy Kelly dos Santos Oliveira;

Suplente: Chrisleide de Oliveira Rodrigues da Silva;

Titular: Natália Sanches Tavares;

Suplente: Paula Lorena Nascimento Santos.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Jackelinne Mendonça Santana Machado;

Suplente: Anésia Rocha Amorim Souza;

Titular: Leone José dos Santos Júnior;

Suplente: Hiago Almeida Silva.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Samaria Costa Barreto;

Suplente: Lourdes Araújo Barreto de Almeida;

Titular: Luiza Farias Rodrigues Luiz;

DECRETOS



Suplente: **Erivânia Batista da Silva Souza.**

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Valdira de Deus Andrade;**

Suplente: **Noêmia Maria Menezes.**

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Sergio Luiz Rocha;**

Suplente: **Jhonatas Santos Nunes.**

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem por finalidade, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política de Assistência Social, em âmbito municipal.

Art. 4º A função dos Conselheiros do CMAS não será remunerada, mas será considerada como serviço público relevante e prioritário, justificadas as ausências de comissões ou grupos e trabalhos e em atividades afins.

Art. 5º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carira, estado de Sergipe é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurado dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 7º O ressarcimento de despesas e adiantamento ou pagamento de diárias aos conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

DECRETOS



Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto estão prevista no orçamento vigente e subsequente.

Art. 9º Fica instituída a seguinte diretoria eleita em assembleia, presidir este CMAS.

- a) **Presidente:** Glaydy Kelly dos Santos Oliveira;
- b) **Vice-presidente:** Leilson da Costa;
- c) **Secretária Executiva:** Adeline de Oliveira Bastos.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carira, estado de Sergipe, 24 de março de 2022.


Diogo Menezes Machado
Prefeito Municipal de Carira, estado de Sergipe

PORTARIAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 029/2022

Carira-Sergipe, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRA, no uso das suas atribuições legais de acordo com a Constituição, Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR:

Art. 1º - Renova a cessão pelo período 01 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, a servidora MARCIA BERNADETE PASSOS MACHADO, portadora do CPF: 000.399.955-69 - Cargo de Biomédico do quadro Efetivo do Município de Carira, cedida para desenvolver suas atividades no Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Governo do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Sendo que ônus para órgão requisitante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se, Registre-se e publique.

Prefeitura Municipal de Carira/SE, 18 de Março de 2022,


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL